

LEI Nº 2225/2025

DATA: 14.10.2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir Imóvel Suburbano para melhorar acesso a Rua Segundo Lasta e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a **Adquirir Imóvel Suburbano: Chácara nº 27-R.11**, situada na Rua Gastoni Bernardi/Segundo Lasta, em Itapejara D'Oeste, Pr, Matrícula nº 7.395, com área de 188,50 m2 (cento e oitenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, registrada no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, de propriedade da **Sra. Ana Anacleto Bernardi**, casada com o **Sr. Altamiro Bernardi**, sob o regime de comunhão universal de bens, brasileiros, ela agricultora, portadora do CPF nº 995.200.959-34, ele portador do CPF nº 192.635.629-20, residentes e domiciliados na linha São João, Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, conforme matrícula anexa, **avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, de acordo com a avaliação oficial em anexo, sendo que esta área será utilizada para ampliar o acesso da Rua Segundo Lasta, onde dará acesso ao novo Colégio Municipal Nereu Ramos (DER).

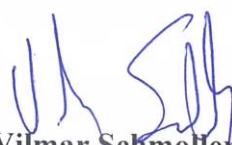
Parágrafo único – O imóvel referido no “caput” do Artigo 1º foi avaliado por Avaliador Imobiliário (perito) e pelo Engenheiro civil no Departamento Municipal de Urbanismo, conforme avaliações em anexo.

Art. 2º - O valor correspondente da aquisição do imóvel será depositado para os proprietários, em parcela única através de transferência bancária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento geral do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.